

Data: 15/02/2024

Edição: 016.24

Referente: Edital de convocação AGO.

Informamos que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) não impõe a obrigatoriedade de inserção de assunto específico no edital de convocação de assembleia geral ordinária (AGO) de operadora de plano privado de assistência à saúde classificada como cooperativa médica.

Assim, para a publicação do edital de convocação da AGO, a operadora/cooperativa deverá observar as regras previstas no artigo 44, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e Estatuto Social.

Dr. Walfrido Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista

(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

[Clique aqui e leia as edições anteriores do Boletim Destques ANS!](#)

